



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência deverá apontar todas as condições para o objeto a ser contratado. Deverá apresentar as condições particulares para toda a contratação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como forma de pagamento, cronograma físico-financeiros e condições para a possível contratação, com vinculação na forma da Lei Nº: 14.133/2021.

DADOS DO PROCESSO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 777/2025/GMS/COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA Nº. 32/2025

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELO VAN - AMBULÂNCIAS TIPO "B" SIMPLES REMOÇÃO, DE SUPORTE BÁSICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

1. Definição do Objeto:

Pedido de Compra Nº. 32/2025

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	39077	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	72,0
REFERENTE A 6 (SEIS) VEÍCULOS X 12 (DOZE) MESES = 72 (SETENTA E DOIS) MESES					

O item a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização de mercado e atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos, conforme condições e exigências estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

2. Fundamentação da Contratação:

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiente, princípios estes expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

CONSIDERANDO que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

O município de Naviraí está localizado na região sul do estado de Mato Grosso do Sul, com população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). É sede de microrregião de saúde, sendo considerado referência para mais 6 (seis) municípios, formada por: Eldorado, Itaquirai, Iguatemi, Juti, Japorã e Mundo Novo. Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares à sua microrregião de saúde, com pactuação para atendimento de uma população de mais de 150.000 habitantes referenciados.

A solicitação visa atender a Gerência Municipal de Saúde, através da equipe do setor de Transporte e Viagens, com a locação dos veículos, concordante com a Comunicação Interna Nº. 60/2025/GMS/SETORDETRANSPORTE, que segue anexa no respectivo processo. Conforme relatado, os veículos serão utilizados para realização do transporte diário de pacientes para diversos municípios e outros estados, com viagens intermunicipais e interestaduais, sendo necessário a locação, em virtude dos veículos da Gerência Municipal de Saúde estarem com quilometragem alta e necessitarem constantemente de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

A presente solicitação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo suprir a necessidade referente a LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS MODELO VAN - AMBULÂNCIAS TIPO "B" SIMPLES REMOÇÃO, DE SUPORTE BÁSICO, que visam atender as demandas da unidade do Hospital Municipal de Naviraí/MS: sendo 3 (três) veículos para suprir o desfalque na frota de ambulâncias, que foi causado devido a recusa da renovação do contrato de locação por parte do fornecedor anterior, sendo solicitado encerramento do mesmo; e de 3 (três) veículos que poderão ser solicitados futuramente, conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde.

Sendo assim, a presente contratação objetiva suprir esse desfalque de veículos, melhorar e dar agilidade no atendimento dos pacientes, garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que a unidade hospitalar tenha os meios adequados de transporte para realizar suas atividades.

Sendo imprescindível a contratação destes, com objetivo de manter a qualidade e prestação no atendimento e segurança no transporte dos pacientes, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que o Hospital Municipal de Naviraí/MS esteja devidamente estruturado, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão na prestação dos serviços públicos essenciais.

Desta forma, justifica-se a locação desses veículos que serão utilizados, para atender as demandas do Hospital Municipal de Naviraí/MS, sendo essenciais e a sua não contratação poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do serviço público.

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão que a melhor modalidade para a contratação do objeto, seria através de contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos, visto que a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, revisões, bem como assistências necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando a Administração Pública Municipal a eficiência de maneira plena.

As quantidades a serem contratadas foram estimadas em função de suprir a necessidade de locação dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

3. Descrição do Objeto como um todo:

A descrição da solução como um todo contempla a realização de procedimento licitatório, para a locação de 6 (seis) veículos, em atendimento a demanda do Hospital Municipal integrante da Gerência de Saúde do município de Naviraí/MS.

Os veículos que serão contratados devem possuir as especificações técnicas abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	39077	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	72,0
VEÍCULO MODELO VAN - AMBULÂNCIAS TIPO "B" SIMPLES REMOÇÃO, DE SUPORTE BÁSICO. SEM MOTORISTA. SEM COMBUSTÍVEL. KM ILIMITADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO INCLUSA. SEGURO INCLUSO. COR BRANCA. SEM LIMITE DE KM. SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM. DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE USO. DE NO MÁXIMO 180.000 KM (CENTO E OITENTA MIL) QUILOMETROS RODADOS. COM CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA. COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO. COM AIRBAG FRONTAIS DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE VIAJANTES ENFERMOS OU SUSPEITOS DEVEM POSSUIR MINIMAMENTE OS REQUISITOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA PORTARIA Nº. 2.048/02. VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR DE PACIENTES ENFERMOS COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS. VEÍCULO MODELO VAN, TIPO FURGÃO COM CARROCERIA E ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO, DE TETO ALTO. COM 1 PORTA LATERAL COM ABERTURA DESLIZANTE E 2 PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL. PORTAS TRASEIRAS COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DO VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL. DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO EM ANTIDERRAPANTE SOB AS POSTAS LATERAIS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. JANELA COM VIDROS DE CORRER NA PORTA LATERAL.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

DIMENSÕES. COMPRIMENTO MÍNIMO: 4.700 M. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.100 M. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 1.400 KG. COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO: 2.100 MM. ALTURA MÍNIMA DO SALÃO: 1.700 MM. LARGURA INTERNA MÍNIMA: 1.600 MM.

MOTOR. DIANTEIRO, 4 CILINDROS EM LINHA, COM TURBO COMPRESSOR E INTERCOOLER, OU TECNOLOGIA SUPERIOR. POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV. CILINDRADA MÍNIMA: 2.000 CC. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA.

ABASTECIMENTO. COMBUSTÍVEL: DIESEL. CAPACIDADE MÍNIMA: 70 LITROS.

FREIOS. FREIO COM SISTEMA ABS NAS RODAS. FREIO A DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS, E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS. COM CONTROLE DE TRAÇÃO.

SUSPENSÃO. DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA: EQUIPADO COM CONJUNTOS COMPATÍVEIS DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO OU SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA.

DIREÇÃO. HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA. COM REGULAGEM.

TRANSMISSÃO. CÂMBIO MANUAL, MECÂNICO OU AUTOMÁTICO. DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ.

VENTILAÇÃO. SISTEMA DE AR CONDICIONADO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADO PARA MANTER TEMPERATURA CONFORTÁVEL, NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE.

ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. TACÔMETRO DIGITAL, CONTA-GIROS DO MOTOR. LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO. ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDO E DIREITO EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM. VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS. INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. MARCADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR. CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO. VENTILADOR/DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE NA CABINE. ACENDEDOR OU TOMADA DE 12 V NO PAINEL, PARA RECARGA DE BATERIA DE CELULAR OU OUTRO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM. TRAVA ELÉTRICA PARA TODAS AS PORTAS DA CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO ACIONADAS REMOTAMENTE OU PELA FECHADURA DA PORTA DO MOTORISTA. ARMÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

OS VEÍCULOS DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILARES COM EFICÁCIA EQUIVALENTE. AS AMBULÂNCIAS DEVEM DISPOR, DENTRE OUTROS REQUISITOS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ADEQUADOS À COMPLEXIDADE DE SUAS FUNÇÃO, EQUIPADA COM OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A MANUTENÇÃO DA VIDA:

NOBREAK; SINALIZADOR VISUAL ÓPTICO E ACÚSTICO, COM ACIONAMENTO DO MOTORISTA E SIRENE ELETROMECAÂNICA ROTATIVA DE SOM CONTÍNUO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA ARTICULADA E COM RODAS, DE AÇO, COM CABECEIRA MÓVEL, MODELO ENGATE RÁPIDO E CINTO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE NA MACA; SUPORTE PARA SANGUE E SORO, INSTALADO AO LADO DA MACA; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); FLUXÔMETRO, VÁLVULA, MANÔMETRO, INALADOR, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR COMPACTO, COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; MALETA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL, LARINGOSCÓPIO INFANTIL E ADULTO COM LÂMINAS RETAS E CURVAS, ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO E INFANTIL.

SEGURANÇA. CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DE TRÊS PONTOS. VEÍCULO DEVERÁ SER MANTIDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, COM ESPECIAL ATENÇÃO AO ESTADO DOS PNEUS E MANUTENÇÃO MECÂNICA. O VEÍCULO DEVE CONTAR COM ESTEPE INSTALADO EM LOCAL QUE NÃO INTERFIRA COM O PACIENTE EM SUA MOVIMENTAÇÃO.

CABINE. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM. BANCOS DIANTEIROS FIXOS COM ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE MODO A PERMITIR UMA ACOMODAÇÃO ADEQUADA PARA OPERAÇÃO SEGURA DO VEÍCULO. COM AIRBAG DUPLO DIANTEIRO PARA OS 2 OCUPANTES.

SINALIZADOR LUMINOSO E SONORO. PARA USO DURANTE A RESPOSTA AOS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA E DURANTE O TRANSPORTE DO PACIENTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR. COM SIRENE DE RÉ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

COMPARTIMENTO. COM EXAUSTOR. COM TOMADAS. ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA ADEQUADA. COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES OU DE LED NO TETO. CINTO SUBABDOMINAL, SENDO O DA POLTRONA DO TIPO RETRÁTIL, CONFORME NORMATIZAÇÃO VIGENTE. SISTEMA SEGURO DE FIXAÇÃO DA MACA AO ASSOALHO DO VEÍCULO, QUE DEVERÁ CONTAR COM CINTO DE SEGURANÇA. AS SUPERFÍCIES INTERNAS DEVERÃO SER FORRADAS DE MATERIAL QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA. REVESTIMENTO LATERAL LAVÁVEL. PISO IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. ARMÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS/MATERIAIS.

INSTALAÇÕES. COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM ALTURA MÍNIMA DE 1,70M, MEDIDA DO ASSOALHO AO TETO. LARGURA MÍNIMA DE 1,60M, MEDIDA 30CM ACIMA DO ASSOALHO DO VEÍCULO. COMPARTIMENTO MÍNIMO 2,10M MEDIDO DA PORTA TRASEIRA AO ENCOSTO DO BANCO DO MOTORISTA. ABERTURA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE UMA PESSOA, DE FORMA ERGONOMICAMENTE CONFORTÁVEL.

TODOS ITENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE PRONTO USO. TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRANSPORTADOS, RESPEITANDO A NR N°. 32.

EQUIPADO COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

O item a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização de mercado e atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos, conforme condições e exigências estabelecidas.

Os veículos supracitados serão locados para atender as demandas do Hospital Municipal de Naviraí/MS por meio da Gerência Municipal de Saúde. As quantidades a serem contratadas foram estimadas em função de suprir a necessidade de locação dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

4. Requisitos da Contratação:

A solicitação visa atender a Gerência Municipal de Saúde, através da equipe do setor de Transporte e Viagens, com a locação dos veículos, concordante com a Comunicação Interna N°. 60/2025/GMS/SETORDETRANSPORTE, que segue anexa no respectivo processo. Conforme relatado, os veículos serão utilizados para realização do transporte diário de pacientes para diversos municípios e outros estados, com viagens intermunicipais e interestaduais, sendo necessário a locação, em virtude dos veículos da Gerência Municipal de Saúde estarem com quilometragem alta e necessitarem constantemente de manutenção.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, avaliando-se a conveniência e a oportunidade, bem como o modo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, na forma da Lei N°: 14.133/2021.

PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente locação foi estimada no quantitativo de 6 (seis) veículos, sendo calculado o período de locação de 12 (doze) meses para cada veículo, respectivamente.

Cada veículo a ser solicitado será locado pelo período mensal, no prazo de no mínimo 12 (doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado conforme as condições estabelecidas neste instrumento e previstas na Lei N°: 14.133/2021.

PRAZO DE ENTREGA

No prazo de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da Ordem de Execução de Serviço, devidamente assinada e emitida pela Gerência Municipal de Saúde.

LOCAL DE ENTREGA

Os veículos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde e deverão ser entregues nas instalações do pátio da GARAGEM MUNICIPAL do ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, localizado no seguinte endereço: RUA DOS PARDAIS, N°. 84, JARDIM UNIÃO, NAVIRAÍ/MS (PRÓXIMO AO ESTÁDIO MUNICIPAL "VIROTÃO"), de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário local).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos serão entregues pela empresa adjudicada, conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde, através de Ordem de Execução de Serviço, não se admitindo recusa por parte daquelas, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Os veículos deverão ser enviados com a proposta da licitante vencedora e cópia do Termo de Referência, acompanhado do manual do veículo, cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, cópia da Comprovação de Inspeção Veicular, cópia autenticada da apólice de seguro atualizada e cartão contendo telefone 24 (vinte e quatro) horas para acionar socorro, assistência técnica e guincho em casos de pane, acidente, sinistro no veículo, entre outros.

Os veículos deverão ser fornecidos com todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. Os veículos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações técnicas estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução das entregas dos veículos, conforme orientações do Art. 6º da IN N°. 01/2010 (Compras Sustentáveis).

Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto há medidas mitigadoras que podem ser adotadas para o menor impacto ambiental possível, medidas essas que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- Na escolha de peças, quando das revisões e manutenções, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;
- No atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

- Na gestão de resíduos, pela redução, separação e descarte. Implementar a coleta seletiva de resíduos, recicláveis e orgânicos, garantindo o descarte adequado de cada tipo, seguindo as normas ambientais e de saúde. Priorizar o uso de materiais de embalagem reutilizáveis ou biodegradáveis, minimizar o uso de plásticos descartáveis e optar por produtos com menor impacto ambiental. Seguir protocolos rigorosos para o descarte de materiais contaminados, garantindo a segurança da equipe e do meio ambiente.

5. Modelo de Execução do Objeto:

ATESTADO DE CAPACIDADE

A empresa licitante deverá fornecer Carta de Aceite e Termo de Compromisso de que cumprirá com as cláusulas previstas, inclusive para comprovar que possui a disponibilidade imediata de atendimento na quantidade de no mínimo 3 (três) veículos para o item, conforme o objeto da licitação, para início da prestação dos serviços.

A licitante vencedora deverá ter uma disponibilidade atual de no mínimo 3 (três) veículos para o item, que serão solicitados e deverão ser fornecidos de imediato logo após a homologação do certame. Enquanto os outros 3 (três) veículos poderão ser solicitados futuramente, conforme a necessidade do Hospital Municipal de Naviraí/MS e solicitação da Gerência Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DO VEÍCULO

Os veículos ofertados devem ser de fabricação e modelo de no máximo 3 (três) anos de uso e de no máximo 180.000 km rodados, devendo ser substituídos por novos veículos caso ultrapassem o respectivo prazo ou quilometragem acima supracitado.

Os veículos locados serão utilizados para prestação de serviço de socorro e transporte, com quilometragem livre, e com todos os equipamentos necessários para atendimento, que serão listados neste Termo de Referência.

Os veículos serão locados sem o fornecimento da equipe de profissionais e tripulação, como motorista, técnico ou auxiliar de enfermagem, e sem o fornecimento de combustível, que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, face ao Código Nacional de Trânsito, bem como deverão atender às resoluções, normativas e regulamentos dos órgãos de trânsito, como CONTRAN, SENATRAN, DETRAN, PRF, JARI e demais legislações pertinentes.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda garantia, seguro, manutenção preventiva, manutenção corretiva, de qualquer ordem, seja mecânica ou elétrica, bem como pela troca de peças, equipamentos, acessórios, componentes, óleo, lubrificantes, filtros, reposição de pneus e substituição de veículos.

A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos equipamentos, acessórios e veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, durante todo o prazo de vigência do contrato, sem quaisquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive troca e substituição de peças, durante todo o prazo de vigência do contrato, de acordo com as normas técnicas específicas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

O custo referente ao transporte dos veículos em casos de manutenção, substituição e sinistro será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo o mesmo ser retirado no local em que for solicitado e a devolução ser entregue no município de Naviraí/MS, às custas e expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de suporte e assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de vigência do contrato, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de no máximo 12 (doze) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de revisão e manutenção preventiva dos veículos, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas, não causando prejuízos e interrupção no atendimento dos pacientes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes dos veículos, compreendendo a troca e a substituição de peças, equipamentos, acessórios, realização de ajustes, reparos, correções e manutenções necessárias, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

As peças, equipamentos e acessórios que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser trocadas e substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos dos componentes utilizados na fabricação do veículo, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Uma vez constatado, a CONTRATADA deverá realizar o reparo, correção, manutenção, troca e substituição das peças, equipamentos, acessórios, componentes e veículos que apresentarem vício ou defeito no prazo de no máximo 12 (doze) horas, contados a partir da notificação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar veículo equivalente em substituição, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório e temporário, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Em caso de descumprimento de alguma das condições, não ocorrendo o reparo ou substituição do veículo dentro do prazo legal pela CONTRATADA, haverá glosa e supressão no valor da mensalidade devida, sendo descontado o período em que houve a interrupção, proporcionalmente aos dias paralisados, além de eventual aplicação de penalidades.

A falta de manutenção preventiva e corretiva pode implicar danos ao veículo.

SEGURO DOS VEÍCULOS

Todos os veículos deverão ser totalmente segurados pela CONTRATADA.

No valor mensal da locação, deverá estar incluso o seguro total do veículo locado, inclusive para cobrir danos contra terceiros.

A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de: furto, roubo, incêndio, avarias, colisão, danos, intempéries da natureza, morte, invalidez, danos materiais e corporais, inclusive aos causados a veículos de terceiros e seus ocupantes, bem como os eventuais casos de responsabilidade civil por danos morais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Valores mínimos de cobertura exigidos:

- Casco: valor de mercado 100% tabela FIPE
- Danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00
- Danos corporais a terceiros: R\$ 150.000,00
- Danos morais: R\$ 30.000,00
- Acidentes pessoais de passageiros com morte: R\$ 30.000,00
- Acidentes pessoais de passageiros com invalidez permanente: R\$ 30.000,00
- Cobertura com despesas médicas e hospitalares: R\$ 30.000,00
- Assistência técnica completa 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- Guincho sem limite de quilometragem.

A cobertura do seguro deverá abranger danos aos vidros completos, faróis, retrovisores, lanternas, bem como para-choque, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.

Em qualquer caso de avarias, acidentes e sinistros, todos os custos envolvidos, inclusive o pagamento da cobrança da franquia do seguro, será de responsabilidade e correrão por conta da CONTRATADA.

Todos os veículos deverão conter uma cópia autenticada da Apólice do Seguro atualizada junto ao documento do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um contato telefônico com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, para eventuais panes, socorros, guinchos e sinistros.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

6. Modelo de Gestão do Contrato:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos veículos, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a troca ou substituição a suas expensas de toda e qualquer peça, equipamento, acessório, componente e veículo, que estiver em desacordo com as especificações e padrões de qualidades exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por legislação e por Edital, sendo que os equipamentos, acessórios, componentes e veículos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado até a sua regularização.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes a prestação dos serviços, como impostos, tributos, licenciamento, IPVA, DPVAT se devido, manutenção, seguros, franquias, peças, óleo, lubrificantes, pneus, ISSQN se devido, e demais despesas pertinentes ao bom funcionamento do veículo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos demais despesas referentes a mobilização do veículo no início da prestação dos serviços, após assinatura do contrato e pela desmobilização do veículo no término, após encerramento do contrato.

A CONTRATADA deverá entregar os veículos com toda a documentação regular: Manual do Veículo, cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo referente ao exercício, comprovante de quitação do IPVA e do DPVAT se houver, cópia autenticada da apólice de seguro atualizada e cartão contendo telefone 24 (vinte e quatro) horas para acionar socorro, assistência técnica e guincho em casos de pane e sinistro no veículo.

Os veículos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Execução de Serviço, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias, a contar do envio da Ordem de Execução de Serviço. Entregar os veículos no pátio da Garagem Municipal, localizada no Almoxarifado Central, na Rua dos Pardais, N.º. 84, Jardim União, Naviraí/MS, CEP 79951-174.

Entregar os veículos devidamente identificados e adesivados, constando os dizeres: "A Serviço da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS", "Gerência Municipal de Saúde". Os adesivos padrão ambulância obedecerão ao modelo que será definido e fornecido no ato da realização do contrato e início da prestação dos serviços.

Os veículos deverão estar equipados com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive com estepe, chave de roda, triângulo e macaco hidráulico. Os pneus não poderão ser recauchutados ou remanufaturados. Na troca de pneus, só serão aceitos pneus novos, de alta qualidade, sendo vedada a utilização de pneus reformados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

MANUTENÇÃO E SEGURO

A CONTRATADA será responsável pelo socorro com guincho, pelo transporte do veículo até a oficina mecânica, pela manutenção preventiva, manutenção corretiva, bem como pelo transporte de retorno e pela devolução para entrega ao município.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva, pelas revisões periódicas obrigatórias, bem como pela troca de peças, óleo, lubrificantes, filtros, reposição de pneus, e demais despesas pertinentes ao bom funcionamento do veículo.

No caso de quebra de algum veículo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de máximo 12 (doze) horas, a partir da notificação, que poderá ser realizada por ligação, mensagem, e-mail ou registrada por qualquer outro meio de comunicação.

Entende-se manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, descrita no manual do veículo. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes e o prazo para realização da manutenção devem ser de no máximo 12 (doze) horas, no caso de exceder esse prazo, outro veículo de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado.

Enquanto as manutenções corretivas se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, quando houver a real necessidade verificada, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, com todas as despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir, e todos os ônus às expensas da CONTRATADA.

As manutenções corretivas devem ser realizadas no prazo de no máximo 12 (doze) horas para realização, no caso de exceder esse prazo, outro veículo de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

Em caso de avaria, dano, acidente, sinistro, manutenção preventiva ou corretiva, fica a CONTRATADA responsável pela troca e substituição do veículo, por outro de mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo legal, não causando prejuízos e interrupção no atendimento dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

No caso de avarias, acidentes automobilísticos, sinistros de modo geral, furtos, roubos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Boletim de Registro de Ocorrência junto aos órgãos de segurança pública.

Sendo o transporte, a remoção, a despesa com guinchos, com pagamento das franquias do seguro, e se for o caso, outras despesas relativas aos veículos sinistrados, inclusive de terceiros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Quando solicitado, a CONTRATADA deverá providenciar laudo técnico sobre as condições das peças, equipamentos, acessórios, componentes e veículos, e caso o laudo seja desfavorável, a substituição por novo veículo deverá ser imediata.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo seguro de cobertura contra danos materiais ocasionados aos veículos locados, bem como aos veículos de terceiros. A CONTRATADA se responsabilizará pelo seguro de cobertura contra danos pessoais ocasionados a terceiros.

MULTAS E INFRAÇÕES

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas e infrações decorrentes de irregularidades nas condições do veículo, cometidas na prestação dos serviços, não acarretando quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal.

Todavia, as multas decorrentes de infrações cometidas pelo condutor do veículo ficarão sob total responsabilidade do motorista, devendo a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência, dentro do prazo legal, para realizar a contestação da infração e identificação do condutor.

A notificação deverá ser feita e registrada via e-mail. Não havendo a notificação da infração com antecedência, ou fora do prazo legal, as infrações correrão às custas e expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

No ato da realização do contrato, a CONTRATANTE apresentará o e-mail, contato telefônico e o nome do servidor do setor responsável, que realizará o protocolo e encaminhamento das multas para pagamento, não sendo autorizado a entrega das notificações das multas e infrações diretamente aos condutores e motoristas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Apresentar para a CONTRATANTE, exclusivamente ao servidor do setor responsável, enviado e registrado via e-mail, dentro do período do prazo de vigência do contrato, as multas oriundas do uso dos veículos na prestação dos serviços, apenas as decorrentes de infrações cometidas pelo condutor do veículo, que ficarão sob total responsabilidade do motorista, com antecedência, dentro do prazo legal, para contestação da infração e identificação do condutor responsável.

RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

Os veículos deverão possuir equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite. O relatório com o histórico das quilometragens diárias percorridas pelos veículos monitorados deverá ser apresentado mensalmente junto com o faturamento da Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, como comprovação pelos serviços prestados.

Os dispositivos de rastreamento via satélite deverão ser adquiridos, instalados, custeados e mantidos pela CONTRATADA, não sendo de responsabilidade do Município de Naviraí/MS a sua aquisição, instalação, manutenção e monitoramento.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá fornecer os veículos atendendo todas as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Pública Municipal, encarregada de acompanhar a entrega e recebimento dos veículos, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto.

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Pública Municipal, através do respectivo Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Entregar com pontualidade o serviço solicitado. Atender com prontidão as reclamações por parte do Fiscal do Contrato, referente aos veículos, objeto da presente contratação. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar as contratações conforme a demanda e a necessidade do Hospital Municipal de Naviraí/MS, através da Gerência Municipal de Saúde.

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, para a correta execução e prestação dos serviços.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do contrato.

Manter o controle das Ordens de Execução de Serviço emitidas e cumpridas, fiscalizando e controlando a qualidade e quantidade dos serviços executados.

Promover o pagamento de acordo com as cláusulas estabelecidas no contrato, cumprindo com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento dos serviços prestados na época de sua exigibilidade.

Fornecer combustível adequado para cada veículo e disponibilizar motoristas aptos e capacitados para a condução dos veículos.

Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre multas, infrações, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Realizar a identificação, recurso e contestação de multas oriundas do uso dos veículos na prestação dos serviços, recebidas com antecedência, no prazo legal, dentro do período de vigência do contrato, desde que decorrentes de infrações cometidas pelo condutor do veículo, que ficarão sob total responsabilidade do motorista.

Realizar a fiscalização decorrente da execução do objeto do contrato, por meio de Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Rejeitar os serviços prestados que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações técnicas deste instrumento.

Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução do contrato.

Aplicar as penalidades e sanções administrativas contratuais pertinentes e cabíveis, em caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

Os veículos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar e substituir, as suas expensas, as peças, equipamentos, acessórios, componentes e veículos que vierem a ser recusados, sendo que o simples ato de entrega não importará em sua aceitação total.

Independentemente do seu recebimento, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças, equipamentos, acessórios e veículos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

No início da prestação dos serviços e periodicamente, serão realizadas vistorias, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento, conservação dos veículos e cumprimento da execução do contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Exercer a fiscalização do contrato pelos servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A execução e fiscalização do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município, sendo utilizada a cartilha do Fiscal de Contrato, os quais exercerão a fiscalização do respectivo contrato de locação.

A Gerência Municipal de Saúde, através de servidores, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos equipamentos, dos acessórios, dos componentes e dos veículos licitados.

Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato, zelando pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização.

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais.

O Fiscal do Contrato, ou seu respectivo suplente substituto, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas e irregularidades constatadas.

Informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, determinando prazo para a correção.

Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestando as Notas Fiscais correspondentes a prestação dos serviços.

Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à CONTRATADA.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da Gerência Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Fazer cumprir as disposições previstas na Lei N°. 14.133/2021 e demais obrigações a serem detalhadas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

ENTREGA E RECEBIMENTO

No ato da entrega e recebimento, os veículos deverão ser condizentes com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e demais despesas referentes a mobilização do veículo no início da prestação dos serviços, após assinatura do contrato e pela desmobilização do veículo no término, após encerramento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas da licitante vencedora do certame, não sendo aceitos e considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

No fechamento do período de locação, será realizado o faturamento da Nota Fiscal, para envio ao Setor de Compras da Gerência Municipal de Saúde, para posterior encaminhamento ao Setor de Contabilidade, que providenciará a liquidação, e enviará a Nota Fiscal ao Setor de Finanças para programação e respectivo pagamento.

O pagamento conforme instrumento convocatório, será de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal e relatório de aceite do Fiscal do Contrato, informando que os serviços foram prestados de acordo, a contendo da Administração Pública Municipal.

A liquidação só será efetuada após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra regular com suas obrigações fiscais, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

Será recusado nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal com especificação, quantidades ou valor, em desacordo com o discriminado na Ordem de Execução de Serviço.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação ao setor requerente para liquidação.

O relatório com o histórico das quilometragens diárias percorridas pelos veículos monitorados por rastreamento via satélite deverão ser apresentados mensalmente junto com o faturamento da Nota Fiscal, como comprovação dos serviços prestados.

Além disso, a licitante vencedora deverá apresentar mensalmente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência da presente contratação, bem como as hipóteses e critérios de prorrogação do respectivo registro de preços e contrato, será na forma da Lei N°: 14.133/2021, avaliando-se a conveniência e oportunidade, bem como o modo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

Os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, com um prazo inicial de até 5 (cinco) anos, podendo chegar ao limite de no máximo 10 (dez) anos em casos excepcionais e justificados, devidamente motivado, desde que a autoridade competente comprove a manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública Municipal, na forma da Lei N°: 14.133/2021.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas da licitante vencedora do certame, não sendo aceitos e considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

O reequilíbrio visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, e somente poderá ser aplicada após o prazo de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta vencedora.

Os critérios para reequilíbrio contratual, visando restabelecer a justa relação econômico-financeira original entre as partes, baseiam-se na ocorrência de eventos imprevisíveis, de consequências incalculáveis ou circunstâncias extraordinárias, que causem impacto significativo que aumentem os custos do contrato, tornando a execução mais onerosa, desde que não estejam previstos neste instrumento.

O reequilíbrio pode ser aplicado tanto para aumentar, quanto para reduzir os valores do contrato, dependendo do impacto do evento. O reequilíbrio pode ser concedido desde que estejam presentes os requisitos legais, na forma da Lei N°: 14.133/2021:

- **Imprevisibilidade:** o evento causador do desequilíbrio deve ser imprevisível, com consequências econômicas incalculáveis;
- **Impacto financeiro:** o evento deve gerar um desequilíbrio financeiro no contrato, afetando os custos de forma significativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

- **Nexo causal:** deve haver uma relação direta entre o evento e o desequilíbrio financeiro, comprovando que o evento causou a alteração nos custos;
- **Ausência de culpa:** o desequilíbrio não pode ser resultado de culpa ou má-fé da parte que busca o reequilíbrio;
- **Documentação:** o pedido de reequilíbrio deve ser formal, claro e fundamentado, devidamente instruído com documentos que comprovem os fatos alegados;
- **Tempestividade:** o pedido deve ser feito enquanto o contrato estiver em vigor, e antes de qualquer prorrogação ou renovação por aditivo.

A CONTRATADA deverá demonstrar a ocorrência de eventos que afetam a execução do contrato e solicitar a revisão contratual, com a apresentação de documentos que comprovem a necessidade da alteração.

O reequilíbrio econômico-financeiro é um direito da CONTRATADA, assegurado pela legislação, que visa manter o equilíbrio financeiro do contrato diante de eventos supervenientes que o alterem, na forma da Lei N°: 14.133/2021.

No entanto, esse direito não é absoluto, nem automático e pode ser negado em algumas situações, na forma da Lei N°: 14.133/2021.

A recusa pode ocorrer quando o pedido não atender aos requisitos legais ou quando não ficar comprovada a ocorrência de fato imprevisível, que tenha alterado a equação econômico-financeira inicial do contrato, podendo ser negado:

- **Ausência de fato:** não apresentar evidências concretas do evento alegado;
- **Falta de comprovação:** não comprovar o fato imprevisível, de consequência incalculável ou circunstância extraordinária;
- **Previsibilidade do evento:** o evento era previsível no momento da assinatura do contrato e suas consequências poderiam ter sido consideradas;
- **Culpa do contratado:** atrasos na execução do contrato ou erros na formulação da proposta, ou por má-fé como resultado de ações ou omissões intencionais;
- **Não atendimento aos requisitos:** não atender aos requisitos previstos em lei ou critérios estabelecidos no contrato;
- **Fora do prazo:** o pedido for feito fora do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

TROCA DE MARCA

Será permitida em situações específicas, desde que devidamente justificadas e comprovadas. Inclui-se a substituição de marca ou modelo, desde que respeitados os limites estabelecidos, desde que não haja prejuízo à qualidade do serviço e ao interesse público.

A troca deve ser motivada por razões técnicas e não pode modificar o objeto principal da licitação. A troca deve ser adequada, equivalente à marca originalmente especificada e compatível com o objeto do contrato, devendo a marca substituta atender todas as condições do Edital e do contrato, na forma da Lei N°: 14.133/2021.

A área técnica competente avaliará a substituição da marca, verificando se a nova marca atende às especificações do Edital e aos requisitos do contrato. A troca da marca apenas será aceita se o parecer técnico competente concluir que a substituição não compromete a qualidade ou a eficiência da prestação do serviço.

A substituição do veículo somente será possível por outro de mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior ao objeto original.

SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções e penalidades administrativas, na forma da Lei N°: 14.133/2021.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

A Gerência Municipal de Saúde pretende alcançar com esta licitação, a contratação do objeto que atenda aos requisitos técnicos e específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

A contratação será realizada por meio de qualquer procedimento de licitação prevista na Lei N°: 14.133/2021, sendo que o critério de julgamento e avaliação, ficará de escolha do setor de Licitação e Contratos, avaliando-se a conveniência e oportunidade, bem como o modo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Sugere-se como solução para a contratação desse tipo de objeto, a realização de procedimento de Licitação, por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico e com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço ou Maior Desconto, para selecionar o vencedor da licitação, na forma da Lei N°: 14.133/2021.

O Edital e minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à presente contratação, na forma da Lei N°: 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação:

A estimativa do valor total da contratação do objeto solicitado constante neste Termo de Referência levou em consideração o valor médio dos preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas, em conformidade com o Decreto Municipal de N°. 34/2023, nos termos da Lei N°: 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado desta presente contratação totaliza o valor global de R\$ 1.169.280,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), sendo este utilizado como estimativa de valor para o presente processo.

Justificativa da Pesquisa de Preços:

Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, matrícula N°. 34847-3, Assistente Administrativo.

Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas no Artº 07 do DECRETO MUNICIPAL N°. 34/2023, sempre pesquisando os que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

Fontes consultadas:

Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais: Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

- **BANCO DE PREÇOS:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado no sítio eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>.

Foi possível a composição da cesta de preços para o item, o qual seguirá anexo.

- **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PCNP):** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado no sítio eletrônico: <https://www.pncp.gov.br/app/contratos?q=&pagina=1>. Foi possível a composição da cesta de preços para o item, o qual seguirá anexo.

Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado. Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município, em contratações de outros entes, conforme seguem abaixo:

Foi identificado primeiramente o fornecedor que já presta serviços de locação para a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, com o fornecimento do mesmo objeto a ser contratado, por meio de contrato ainda vigente, compondo assim a cesta de preços:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 -** Conforme os valores registrados no CONTRATO N°. 171/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 068/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2023, realizado com a empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ainda vigente - concluiu-se que as especificações se assemelham com o descritivo a ser contratado neste processo, sendo utilizado na composição do preço médio do item.

Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

Metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

Compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações de outros órgãos/entes públicos.

Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue a impressão do relatório da prévia disponível realizada nos sítios eletrônicos governamentais, no Banco de Preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal da transparência dos municípios/órgãos.

Os valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

10. Adequação Orçamentária:

A contratação pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal.

A presente contratação correrá por meio dos seguintes recursos específicos:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIAS

UNIÃO

FONTE: 1600

RECURSO: SUS/HMN

ESTADO

FONTE: 1621

RECURSO: MS/HMN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

11. Viabilidade ou não da Contratação:

Diante da fundamentação exposta neste Termo de Referência, entendemos ser adequado e VIÁVEL esta contratação por meio da modalidade de licitação prevista na Lei N°. 14.133/2021, sendo que a escolhida deve ser a que apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal, sendo o presente documento assinado abaixo.

Eu, Diego Dias Pereira, matrícula N°. 34847-3, Assistente Administrativo, eu, Luciana Batista dos Santos Veiga Lima, matrícula N°. 3597-1, lotados na Gerência Municipal de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Termo de Referência.

Eu, Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente Municipal de Saúde, Portaria N°. 10, de 02 de Janeiro de 2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Diego Dias Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula N°. 34847-3

Naviraí/MS, 17 de Junho de 2025.

Luciana Batista dos Santos Veiga Lima
Setor de Compras da Saúde
Matrícula N°. 3597-1

Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
PORTARIA N°. 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025